



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAMAIA/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.651.831/0001-75, torna público que promoverá **procedimento de contratação direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observadas as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como das demais normas aplicáveis.

O certame adotar-se-á o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e segundo as condições, prazos e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitação.camarairamaia@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Rua Americo Guimarães, nº 78, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 03/11/2025, às 14h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para prestação de serviços para Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade através do Diário Oficial, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/21, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de Desenvolvimento, Implantação/Manutenção do Portal WEB (site do Legislativo), com interação ao PNCP E PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A presente contratação tem por finalidade garantir a transparência institucional, a modernização da gestão administrativa e a ampla publicidade dos atos oficiais da Câmara



Municipal de Iramaia, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e governança pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratação será realizada em dois lotes, conforme especificado neste Termo de Referência, garantindo a unidade técnica, operacional e gerencial dos serviços, assegurando padronização dos procedimentos de publicação, centralização do controle de qualidade e uniformidade das rotinas e métodos utilizados na gestão da transparência e da publicidade institucional da Câmara Municipal de Iramaia.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote , em conformidade com o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, respeitando as exigências deste Aviso e seus anexos.

1.6 O julgamento será realizado com base na **vantajosidade da proposta**, considerando a economicidade e a eficiência da contratação para a Administração, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará **por meio de protocolo físico no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Iramaia, situado Rua Americo Guimarães, nº 78, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, ou por meio eletrônico, ao e-mail institucional < licitacao.camairamaia@gmail.com > até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.**

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá conter declaração expressa de que contempla todos os encargos necessários à execução do objeto, incluindo custos trabalhistas, tributários e previdenciários,



conforme as normas vigentes, especialmente a Constituição Federal, a CLT e demais legislações aplicáveis.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.1.1 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.1.2 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;



e) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.1.3 O encerramento do prazo ocorrerá até às 14h00min (quartoze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.1.4 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados em contratações similares e referências disponíveis em bases governamentais.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo, até às 14 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Poder Legislativo.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.6 Estando o preço compatível, se necessário, será exigido documentos complementares, adequada a negociação de preços.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

f.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

f.2) apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Casa Legislativa, desde que não haja majoração do preço.

4.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.1.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.1.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.1.4 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



4.1.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.6 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no termo de referência anexo a este edital.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.4 A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.5 A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



5.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa das Leis, sob pena de inabilitação.

5.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.1.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



5.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. SANÇÕES

As disposições referentes às sanções aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou descumprimento das cláusulas contratuais já estão devidamente contempladas no item 11 – Sanções e Penalidades do Termo de Referência, elaborado em conformidade com os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

O referido item estabelece as hipóteses de aplicação das penalidades administrativas, os critérios de gradação, o procedimento para apuração das infrações, o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o registro das penalidades no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e publicidade



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Iramaia-Ba.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.1.1 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.1.2 O procedimento será conduzido por intermédio da **Agente de Contratação, servidora Evanira Santos Oliveira da Silva**, designada pela **Portaria nº 08 de 25 de 2025**.

8.1.3 Os licitantes poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra decisões de habilitação, julgamento de propostas, nulidade, revogação ou aplicação de penalidades. O recurso deve ser fundamentado e protocolado fisicamente ou por e-mail. O acolhimento afetará apenas os atos não aproveitáveis, e a decisão será publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da Câmara.

8.1.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta.

Iramaia/BA – Ba, 29 de outubro de 2025

CLEUSIANE DA SILVA LAPA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 002/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade através do Diário Oficial, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/21, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de Desenvolvimento, Implantação/Manutenção do Portal WEB (site do Legislativo), com intergação ao PNCP E PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A publicidade e a transparência são princípios constitucionais fundamentais da Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal, reforçados por legislações como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei nº 9.755/1998, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Esses dispositivos impõem aos entes públicos o dever de assegurar a ampla divulgação de seus atos, decisões e informações de interesse coletivo, garantindo o controle social, a eficiência e a segurança jurídica das ações administrativas.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software, com vistas à implementação da publicidade oficial por meio de Diário Oficial próprio, à transparência institucional municipal e à implantação e manutenção do Portal WEB (site do Legislativo), que servirá como principal canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Iramaia e a sociedade.

Atualmente, o Poder Legislativo Municipal não dispõe de uma plataforma integrada que viabilize a publicação digital de seus atos administrativos de forma padronizada, segura e acessível. Essa ausência compromete a transparência e dificulta o cumprimento das normas legais que exigem a ampla publicidade dos atos oficiais, como leis, decretos legislativos, portarias, resoluções, contratos, extratos e editais.

A implementação de um Diário Oficial próprio e de um Portal WEB institucional permitirá à Câmara Municipal publicar seus atos de maneira centralizada, automatizada e juridicamente



válida. O sistema proporcionará maior agilidade, rastreabilidade e autenticidade às publicações, evitando falhas manuais e garantindo a integridade das informações.

Os principais benefícios esperados com a contratação são:

Cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência, garantindo que todos os atos administrativos tenham ampla divulgação e validade jurídica;

Facilidade de acesso às informações públicas, permitindo que cidadãos, vereadores e órgãos de controle consultem atos e documentos de forma rápida e segura;

Redução de custos e burocracia, eliminando despesas com impressão e transporte físico de documentos, além de simplificar as rotinas administrativas;

Maior eficiência e agilidade, com publicações automatizadas e integradas ao portal institucional, evitando atrasos e retrabalhos;

Segurança e confiabilidade das informações, assegurando controle de acesso, autenticação digital e histórico das publicações.

A contratação também prevê a publicação complementar dos atos oficiais em jornal de grande circulação, garantindo o cumprimento de exigências normativas ainda vigentes para determinados tipos de comunicações públicas, como editais e avisos de licitação, e assegurando que toda a população, mesmo aquela sem acesso à internet, possa acompanhar as ações do Legislativo.

Portanto, a presente contratação é indispensável para o atendimento às normas legais de publicidade e transparência, bem como para a modernização da gestão administrativa da Câmara Municipal de Iramaia, promovendo uma administração mais acessível, eficiente, econômica e alinhada às boas práticas de governança pública.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. Licenciamento de Software para Publicação de Atos Oficiais e Transparência Institucional

1.1. Fornecimento de solução digital integrada, na modalidade SaaS (Software como Serviço), destinada à publicação, gestão e arquivamento de atos oficiais da Câmara Municipal de Iramaia em Diário Oficial próprio, dispensando instalação local.

1.2. O sistema deve permitir a edição, formatação, controle, indexação e categorização de atos oficiais (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções, contratos, extratos e editais), assegurando transparência, autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações.

1.3. A plataforma deverá ter interface intuitiva, responsiva e acessível via navegador web, compatível com dispositivos móveis e computadores, sem necessidade de softwares adicionais.



1.4. O sistema deverá seguir os padrões de acessibilidade digital (WCAG 2.1), garantindo a inclusão de pessoas com deficiência.

1.5. Deve possuir automação na geração e publicação dos atos, com histórico e rastreabilidade das alterações realizadas.

1.6. Deve permitir integração direta com o Portal da Transparência e, quando aplicável, com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para divulgação dos atos e contratações públicas.

1.7. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais e estatísticas de acesso, possibilitando auditoria, monitoramento e avaliação da efetividade das publicações.

1.8. O serviço incluirá hospedagem em datacenter seguro localizado no Brasil, com backup diário, criptografia de dados e garantia de disponibilidade mínima de 99%.

1.9. Deverá haver suporte técnico contínuo e atualizações automáticas, assegurando o funcionamento, a estabilidade e a segurança da solução.

2. Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Portal WEB Institucional

2.1. Criação, implantação e manutenção do Portal WEB oficial da Câmara Municipal de Iramaia, integrado ao Diário Oficial e ao Portal da Transparência.

2.2. O portal deverá reunir informações institucionais, legislativas e administrativas, incluindo: estrutura organizacional, legislação municipal, notícias, pautas, eventos e demais conteúdos de interesse público.

2.3. Deverá ser desenvolvido com design moderno, responsivo e acessível, obedecendo às normas da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos padrões de acessibilidade digital (WCAG 2.1).

2.4. O sistema deve oferecer ferramenta de busca por número do ato, tipo, data e palavra-chave, facilitando o acesso e a transparência ativa das informações.

2.5. O serviço deverá incluir hospedagem segura, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico contínuo e atualizações regulares, assegurando o pleno funcionamento e a segurança do portal.

3. Implantação e Gestão do Portal da Transparência

3.1. Desenvolvimento, disponibilização e manutenção de um Portal da Transparência integrado ao site institucional, atendendo integralmente às exigências da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011.

3.2. O sistema deverá conter, no mínimo, informações referentes a: receitas e despesas públicas; licitações, contratos e aditivos; convênios, acordos e termos de parceria; folha de pagamento e



quadro de servidores; diárias, passagens, relatórios de gestão e prestações de contas; estrutura organizacional, competências e contatos institucionais.

3.3. Deverá assegurar atualização periódica e automática dos dados, em conformidade com as exigências da CGU e dos Tribunais de Contas.

3.4. O sistema deve garantir acesso público irrestrito e gratuito, com ferramentas de busca, filtros e exportação de dados, atendendo ao princípio da transparência ativa.

3.5. O portal deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), preservando a privacidade das informações pessoais eventualmente tratadas.

3.6. O serviço deverá incluir hospedagem em ambiente seguro, suporte técnico permanente e atualizações automáticas, com disponibilidade mínima de 99%.

4. Publicação dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação

4.1. Prestação de serviço para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Iramaia em jornal impresso e/ou digital de grande circulação, conforme exigências legais de ampla publicidade.

4.2. A empresa contratada será responsável pela adequação textual e formatação dos atos conforme as normas do veículo de comunicação.

4.3. Deverá ser garantida a entrega de comprovantes de publicação, em formato digital e/ou físico, contendo cópia das edições nas quais os atos foram veiculados.

4.4. O serviço deve atender à periodicidade estabelecida pela Câmara Municipal, assegurando regularidade e continuidade nas publicações oficiais.

5. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir a transparência institucional, a modernização da gestão administrativa e a ampla publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Iramaia, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e governança pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO CONTRATADO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução dos serviços especializados de licenciamento de software destinado à publicação de atos oficiais no Diário Oficial próprio, bem como à implantação e manutenção do Portal WEB institucional e do Portal da Transparência, e à publicação complementar dos atos oficiais em jornal de grande circulação, em conformidade com as normas legais vigentes e com as orientações deste Termo de Referência.



4.1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

4.1.1. O software deverá permitir a publicação eletrônica de atos oficiais (leis, portarias, decretos, resoluções, contratos, extratos e editais) de maneira segura, eficiente e acessível, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica das informações publicadas.

4.1.2. A solução deverá operar na modalidade SaaS (Software como Serviço), acessível via navegador web, sem necessidade de instalação local, com interface intuitiva, responsiva e amigável, compatível com computadores e dispositivos móveis.

4.1.3. O sistema deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando transparência, segurança e proteção dos dados tratados.

4.1.4. O software deverá garantir autenticidade e rastreabilidade das publicações, com histórico de alterações, autenticação digital e controle de versões.

4.1.5. Deverá permitir a integração direta com o Portal da Transparência e, quando aplicável, com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla divulgação dos atos administrativos.

4.1.6. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais, logs de auditoria e estatísticas de acesso, permitindo acompanhamento e fiscalização pela gestão pública.

4.1.7. A solução deverá incluir hospedagem em datacenter seguro localizado no Brasil, com backup diário, criptografia de dados e disponibilidade mínima de 99%, conforme boas práticas de segurança da informação.

4.1.8. A contratada deverá realizar atualizações periódicas e automáticas, garantindo o pleno funcionamento, estabilidade e desempenho do sistema.

4.2. DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB INSTITUCIONAL

4.2.1. A contratada será responsável pela criação, implantação e manutenção do Portal WEB oficial da Câmara Municipal de Iramaia, integrado ao Diário Oficial e ao Portal da Transparência.

4.2.2. O portal deverá disponibilizar informações institucionais, legislativas e administrativas, incluindo estrutura organizacional, legislação municipal, licitações, contratos, pautas, notícias, atos normativos, eventos e demais conteúdos de interesse público.



4.2.3. O sistema deverá seguir os padrões de acessibilidade digital (WCAG 2.1), garantindo inclusão de pessoas com deficiência e compatibilidade com diferentes dispositivos.

4.2.4. O portal deverá atender às disposições da Lei nº 12.527/2011 (LAI), assegurando a transparência ativa das informações públicas.

4.2.5. O serviço deverá incluir hospedagem segura, suporte técnico permanente, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações regulares e backup periódico, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos dados.

4.3. IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

4.3.1. O sistema deverá atender integralmente às exigências da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, garantindo a divulgação em tempo real de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, folha de pagamento e estrutura administrativa.

4.3.2. O portal deverá permitir atualização automática e periódica dos dados, assegurando integração com os sistemas de gestão da Câmara Municipal, quando disponíveis.

4.3.3. Deverá conter ferramentas de busca, filtros e exportação de dados, de modo a facilitar o acesso do cidadão às informações e fortalecer o controle social.

4.3.4. O sistema deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo proteção e anonimização de dados pessoais eventualmente tratados.

4.3.5. O serviço deverá contar com hospedagem em ambiente seguro, suporte técnico contínuo e disponibilidade mínima de 99%.

4.4. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

4.4.1. A contratada deverá garantir a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Iramaia em jornal impresso e/ou digital de grande circulação, conforme exigências legais de ampla publicidade.

4.4.2. As publicações deverão ser realizadas em edições regulares, garantindo visibilidade, acesso e cumprimento dos prazos legais.

4.4.3. A contratada deverá apresentar comprovantes de publicação contendo a edição, data e página de veiculação, em formato digital e/ou físico.

4.4.4. O serviço deverá contemplar a digitalização e arquivamento eletrônico das publicações, garantindo consulta pública posterior.



4.4.5. O prazo máximo para envio dos comprovantes de publicação será de 24 (vinte e quatro) horas após a veiculação.

4.4.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá implicar em advertência e demais penalidades contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para resolução de problemas relacionados ao software, ao portal institucional e às publicações em jornal.

4.5.2. O suporte deverá estar disponível durante o horário comercial, por meio de canais de atendimento via telefone, e-mail e chat.

4.5.3. Deverão ser realizadas manutenções preventivas e corretivas periodicamente, assegurando a continuidade e estabilidade dos serviços contratados.

4.5.4. O prazo máximo para resolução de problemas críticos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.

4.5.5. Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema próprio, com histórico acessível ao gestor e fiscal do contrato.

4.6. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAL

Serviço	Requisitos Técnicos
Licenciamento de Software	Compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos móveis; hospedagem em ambiente seguro; backup periódico; criptografia de dados e autenticação multifator; infraestrutura escalável; treinamento inicial e material de apoio para usuários.
Portal WEB Institucional	Design responsivo e acessível; integração com o Diário Oficial e Portal da Transparência; busca por tipo de ato, número, data e palavra-chave; atualização automática e controle de versão; segurança com protocolos HTTPS e certificados SSL válidos.
Portal da Transparência	Atualização automática de dados orçamentários e administrativos; integração com sistemas internos; filtros, exportação e pesquisa avançada; conformidade com a LAI, LC 131/2009 e LGPD; backup e disponibilidade mínima de 99%.
Publicação em Jornal	Garantia de qualidade da publicação e digitalização; disponibilização de



Serviço	Requisitos Técnicos
de Grande Circulação	comprovantes eletrônicos; repositório online seguro para consulta; correção de eventuais erros em até 48 horas após notificação; entrega dos comprovantes de publicação em até 24 horas.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE MÍNIMA E INDICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A Administração estima a necessidade conforme tabelas abaixo:

Lote 1 – Diário Oficial, transparência institucional					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade através do Diário Oficial, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/21, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de Desenvolvimento, Implantação/Manutenção do Portal WEB (site do Legislativo), com intergação ao PNCP	Mês	12	1.026,25	12.315,00
VALOR TOTAL DO LOTE DOZE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS					
LOTE 2 - Publicações dos atos oficiais em jornais					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Item	Publicações dos atos oficiais em jornais de	Centímetro	80	58,33	4.666,66



	grande circulação do Estado da Bahia.	x Coluna			
VALOR TOTAL DO LOTE QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS					

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A definição das quantidades apresentadas foi realizada com base em critérios técnicos e de razoabilidade administrativa, levando em consideração as necessidades contínuas e previsíveis da Câmara Municipal de Iramaia no que se refere à publicação oficial de atos administrativos, legislativos e normativos, bem como à manutenção do portal institucional e do portal da transparência durante o exercício anual.

Lote 1 – Licenciamento de Software e Portal WEB

A estimativa de 12 (doze) meses corresponde ao período integral de vigência contratual, considerando que os serviços de licenciamento de software, hospedagem, suporte técnico e manutenção do Portal WEB e do Portal da Transparência possuem natureza continuada, sendo indispensáveis para o atendimento permanente das obrigações legais da Administração.

O dimensionamento mensal é necessário para assegurar disponibilidade ininterrupta do Diário Oficial eletrônico, do site institucional e dos sistemas de transparência, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 11 e art. 37 da Lei nº 14.133/2021).

Lote 2 – Publicações em Jornal de Grande Circulação

A estimativa de 80 (oitenta) centímetros por coluna baseia-se em levantamento histórico de publicações oficiais realizadas em exercícios anteriores, abrangendo editais, extratos de contratos e outros atos administrativos de caráter publicitário, que, por força normativa, devem ser divulgados em jornal de grande circulação, a fim de assegurar ampla publicidade, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 9.755/1998.

O quantitativo foi definido com base na média de demanda anual e inclui margem de segurança suficiente para atender eventuais variações decorrentes de novos atos administrativos ou exigências legais supervenientes.

Ajustes e Flexibilidade



Ressalta-se que o quantitativo apresentado possui caráter estimativo, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, sem que isso implique acréscimo ou supressão indevida, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. CONFORMIDADE LEGAL E NORMAS REGULATÓRIAS

Ressalta-se, contudo, que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as legislações, normas e regulamentações aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à publicidade dos atos oficiais, transparência e proteção de dados.

6.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes normas legais e regulatórias:

6.2.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais de contratação pública, destacando-se o art. 54, que trata da obrigatoriedade de ampla publicidade dos avisos e atos de licitação, bem como os princípios da transparência, eficiência e publicidade previstos no art. 5º.

6.2.2. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que dispõe sobre os procedimentos para garantir o acesso dos cidadãos às informações públicas, determinando a transparência ativa e passiva na divulgação de dados institucionais e administrativos.

6.2.3. Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal e determina a obrigatoriedade da disponibilização, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

6.2.4. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo a privacidade e a proteção das informações tratadas pela contratada.



6.2.5. Lei nº 9.755/1998 – Dispõe sobre a divulgação de atos da Administração Pública na internet e institui o Portal da Transparência, reforçando o dever de publicidade eletrônica dos atos administrativos.

6.2.6. Medida Provisória nº 2.200-2/2001 – Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que confere validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados digitalmente.

6.2.7. Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – Diretrizes aplicáveis à padronização e formatação de publicações digitais e impressas, garantindo clareza, acessibilidade e usabilidade da informação.

6.3. A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados de forma ética, transparente e eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, observando os princípios da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no art. 25, inciso V, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Licenciamento de Software

7.1.1. O sistema deverá ser otimizado para reduzir o consumo de energia e utilizar infraestrutura de tecnologia da informação com eficiência energética.

7.1.2. A solução deverá operar em ambientes de hospedagem com certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 ou equivalentes.

7.2. Publicação de Atos Oficiais

7.2.1. As publicações deverão priorizar a digitalização dos processos, reduzindo o uso de papel e de materiais impressos.

7.2.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados meios eletrônicos oficiais para a comunicação e divulgação dos atos, promovendo a sustentabilidade institucional.

7.3. Gestão de Resíduos Eletrônicos



7.3.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de descarte e reciclagem de equipamentos eletrônicos e materiais utilizados.

7.3.2. Deverá ser assegurado o encaminhamento correto de resíduos tecnológicos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

7.4. Conformidade Ambiental

7.4.1. Os serviços contratados deverão estar alinhados às práticas ambientalmente responsáveis, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais regulamentos ambientais vigentes.

7.4.2. A contratada deverá comprovar que suas atividades não geram impactos ambientais negativos significativos e que utiliza materiais e recursos de forma racional.

7.5. Fontes Renováveis e Compensação Ambiental

7.5.1. Sempre que possível, deverão ser utilizadas fontes de energia renováveis nas operações tecnológicas envolvidas.

7.5.2. A contratada poderá adotar práticas de compensação de carbono, mediante programas de neutralização de emissões ou equivalentes.

7.6. Redução de Impactos Ambientais

7.6.1. A contratada deverá implementar medidas que reduzam o consumo de recursos naturais, como energia elétrica, papel e água.

7.6.2. Deverá promover boas práticas ambientais entre seus colaboradores e usuários dos serviços, incentivando a conscientização ambiental e o uso responsável de recursos.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

8.1. O prazo total de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Licenciamento de Software para Publicação de Atos Oficiais e Transparência Institucional

9.1.1. O software deverá atender integralmente às especificações técnicas, funcionais e de segurança estabelecidas no contrato.



9.1.2. Deverão ser realizados testes de compatibilidade e desempenho, comprovando o funcionamento em diferentes navegadores e dispositivos móveis.

9.1.3. O sistema deverá apresentar funcionamento estável e seguro, sem falhas críticas que comprometam a execução dos serviços.

9.1.4. A contratada deverá garantir a autenticidade e a integridade das publicações, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil).

9.1.5. A aprovação do software será formalizada mediante testes, validação técnica e termo de recebimento emitido pela contratante.

9.2. Portal WEB Institucional e Portal da Transparência

9.2.1. O portal deverá estar plenamente funcional, integrado ao Diário Oficial e ao Portal da Transparência, conforme as exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131/2009.

9.2.2. Deverão ser realizados testes de acessibilidade e usabilidade, observando os padrões da WCAG 2.1.

9.2.3. O sistema deverá permitir atualização automática, pesquisa eficiente e navegação estável.

9.2.4. O aceite do portal será condicionado à validação técnica e funcional realizada pela contratante, com emissão de termo de recebimento provisório e definitivo.

9.3. Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação

9.3.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a publicação dos atos oficiais.

9.3.2. Deverá ser assegurada a qualidade de impressão e digitalização dos documentos publicados.

9.3.3. A contratada deverá fornecer comprovantes digitais ou físicos das publicações realizadas, contendo data, edição e página de veiculação.

9.3.4. As publicações deverão estar disponíveis em repositório digital seguro, permitindo o acesso e a consulta das edições anteriores.

9.3.5. O aceite será condicionado à verificação documental e à conformidade com os prazos e exigências legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da Contratante

10.1.1. Fornecer todas as informações detalhadas e atualizadas necessárias à execução dos serviços contratados.



10.1.2. Assegurar que o ambiente de tecnologia e infraestrutura da Câmara Municipal esteja disponível para integração com os sistemas contratados.

10.1.3. Acompanhar e validar periodicamente a execução dos serviços, por meio dos agentes designados como gestor e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições, prazos e comprovações de execução estabelecidos no contrato.

10.1.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer necessidade de ajuste, correção ou alteração nos serviços contratados, com a devida antecedência.

10.1.6. Disponibilizar os conteúdos e documentos institucionais necessários para as publicações oficiais e atualização do Portal da Transparência.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Desenvolver, disponibilizar e manter o software de licenciamento e o portal institucional de forma compatível com as necessidades da contratante, garantindo estabilidade, segurança e acessibilidade.

10.2.2. Assegurar a publicação dos atos oficiais dentro dos prazos estipulados e conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

10.2.3. Implementar mecanismos de suporte técnico eficiente, com atendimento contínuo durante o horário comercial e prazos máximos para resolução de incidentes conforme contrato.

10.2.4. Fornecer relatórios periódicos detalhados sobre os serviços prestados, incluindo logs de acesso, desempenho do sistema e registros de publicações realizadas.

10.2.5. A contratada compromete-se a observar integralmente os princípios e fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo absoluto sobre informações pessoais e institucionais acessadas durante a execução do contrato, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

10.2.6. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços contratados, com plano de contingência para casos de falhas ou indisponibilidade do sistema.

10.2.7. Manter-se regular quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas em lei.



10.2.8. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais, observando os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada, poderão ser aplicadas penalidades com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

As sanções têm por objetivo assegurar o cumprimento do contrato, a proteção do interesse público e a boa aplicação dos recursos da Administração.

11.1. Penalidades Aplicáveis

As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, levando em conta os prejuízos causados à Administração e o histórico de execução contratual.

11.1.1. Advertência (art. 156, inciso I)

11.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves, que não causem prejuízo relevante à execução contratual.

11.1.1.2. Exemplo: pequenos atrasos ou falhas pontuais, corrigíveis sem impacto no cronograma e sem reincidência.

11.1.2. Multa (art. 156, inciso II)

11.1.2.1. As multas serão aplicadas em caso de inadimplemento total ou parcial, atraso injustificado ou falhas que causem prejuízo à execução contratual.

11.1.2.2. As multas poderão ser cumuladas com outras penalidades, observada a proporcionalidade.

a) Multa Moratória:

11.1.2.3. Aplicável em caso de atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

11.1.2.4. Percentual diário incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Multa Compensatória:

11.1.2.5. Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato.



11.1.2.6. Percentual variável entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração e o dano causado à Administração.

11.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, inciso III)

11.1.3.1. A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com o ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

- a) houver reincidência em descumprimentos contratuais;
- b) ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;
- c) forem constatadas condutas desidiosas, fraudulentas ou de má-fé.

11.1.4. Declaração de Inidoneidade (art. 156, inciso IV e art. 158)

11.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, com dolo, fraude, conluio, má-fé ou dano relevante à Administração.

11.1.4.2. A empresa declarada inidônea ficará impedida de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, até a reabilitação, que somente ocorrerá após ressarcimento integral dos prejuízos e cumprimento do prazo mínimo estabelecido pela autoridade competente.

11.2. Procedimento para Aplicação das Penalidades

A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantindo à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2.1. Notificação Prévia:

A contratada será notificada sobre a infração apurada e terá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2.2. Análise da Defesa:

A defesa será analisada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, com emissão de parecer técnico e recomendação à autoridade competente sobre a penalidade cabível.

11.2.3. Decisão Administrativa:



A decisão será formal e fundamentada, indicando o dispositivo legal, a natureza da infração e a penalidade aplicada.

11.2.4. Registro das Penalidades:

As penalidades aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros de fornecedores públicos (ex.: SICAF), nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e o controle das sanções.

11.3. Graduação e Cumulatividade das Penalidades

11.3.1. As penalidades serão aplicadas de forma gradual e proporcional, considerando:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) O histórico de cumprimento contratual;
- d) A reincidência e o grau de culpa ou dolo do infrator.

11.3.2. As penalidades poderão ser cumuladas, desde que observada a proporcionalidade entre a conduta e o prejuízo causado, podendo ser aplicadas simultaneamente advertência, multa e impedimento de contratar, quando o caso justificar.

11.4. Exemplos de Situações que Justificam Penalidades

Situação	Penalidade Aplicável
Pequenos atrasos na entrega de relatórios ou produtos	Advertência
Reincidência em atrasos na entrega de serviços	Multa moratória
Não execução de parte do escopo contratado	Multa compensatória e possível impedimento de licitar e contratar com o ente federativo contratante
Prestação de serviços com qualidade abaixo do exigido	Multa compensatória e obrigatoriedade de corrigir as falhas identificadas
Descumprimento grave ou prática de má-fé	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos ou declaração de inidoneidade
Abandono do contrato	Rescisão unilateral pela Administração, aplicação de multa



Situação	Penalidade Aplicável
	compensatória e declaração de inidoneidade

11.5.1. Não Exclusão da Reparação de Danos

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, podendo ser exigida indenização proporcional ao prejuízo comprovado, nos termos do art. 155, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Rescisão Contratual

As infrações graves poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, conforme os arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. Registro em Sistemas Oficiais

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle de fornecedores, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o SICAF, garantindo publicidade e impedindo novas contratações por fornecedores sancionados, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

Resumo das Penalidades Aplicáveis

Penalidade	Descrição	Base Legal
Advertência	Aplicada em casos de infrações leves e falhas que possam ser corrigidas sem prejuízo à execução contratual.	Art. 156, I
Multa (moratória ou compensatória)	Aplicada em caso de atrasos, descumprimentos parciais ou inexecução total do contrato, podendo variar entre 5% e 20% do valor contratual.	Art. 156, II
Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo contratante (até 3 anos)	Aplicada em casos de reincidência, inexecução contratual ou condutas que comprometam a execução.	Art. 156, III
Declaração de Inidoneidade	Aplicada em casos de fraude, conluio, má-fé ou prejuízo significativo à Administração, impedindo a empresa de contratar com qualquer ente público.	Art. 156, IV e art. 158



12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Regime de Execução

O regime de execução dos serviços contratados será realizado conforme os princípios da eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega adequada dos serviços dentro dos prazos e requisitos estipulados neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. Modalidade de Execução

A contratação será executada sob a modalidade de prestação de serviços contínuos, nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento efetuado de acordo com a execução efetiva dos serviços e mediante comprovação das entregas.

12.3. Licenciamento de Software

A execução do serviço ocorrerá de forma mensal e contínua, com a disponibilização permanente da plataforma digital destinada à publicação de atos oficiais no Diário Oficial próprio e à integração com o Portal da Transparência, conforme as especificações técnicas do contrato.

12.4. Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação

A prestação do serviço ocorrerá de forma periódica e sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal e comprovação documental da publicação realizada, observando os prazos legais e contratuais aplicáveis.

12.5. Fiscalização e Acompanhamento

A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução técnica e administrativa, atestará as entregas e certificará o cumprimento das obrigações contratuais.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A liberação dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos serviços contratados estará condicionada ao cumprimento das exigências contratuais, observando-se os princípios da eficiência, transparência e economicidade, conforme disposto nos arts. 141, 145 e 147 da Lei nº 14.133/2021.



13.1.1. Apresentação da Nota Fiscal

13.1.1.1. A contratada deverá emitir nota fiscal compatível com os valores estabelecidos no contrato, em conformidade com os serviços efetivamente prestados no período de referência.

13.1.1.2. A nota fiscal deverá ser entregue à contratante acompanhada do relatório técnico mensal que comprove a execução dos serviços, para fins de conferência e validação.

13.1.2. Conformidade com os Prazos e Obrigações Contratuais

13.1.2.1. Os pagamentos estarão condicionados à execução regular e tempestiva das atividades previstas no Termo de Referência e no contrato.

13.1.2.2. É obrigatória a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, incluindo os serviços de suporte, manutenção e atualização do software e das publicações oficiais.

13.1.3. Conferência e Liberação pela Contratante

13.1.3.1. Após a análise e validação do relatório técnico e da nota fiscal, a contratante procederá à liberação do pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.1.3.2. A liberação do pagamento poderá ser condicionada à comprovação de:

- a) entrega e operacionalização integral dos serviços contratados;
- b) apresentação dos comprovantes de publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação;
- c) envio dos relatórios de utilização e funcionamento adequado do software;
- d) comprovação da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção contínua.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

A seleção e a habilitação dos licitantes observarão os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e à proposta mais vantajosa para a Administração.

O processo de habilitação tem como finalidade comprovar que os participantes possuem condições jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras necessárias à execução adequada e segura dos serviços contratados.

14.1. Critérios de Julgamento das Propostas

14.1.1. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:



a) Conformidade técnica: atendimento integral às especificações e exigências contidas no Termo de Referência e no edital;

b) Menor preço por lote: será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global por lote, desde que atenda integralmente às condições técnicas e administrativas.

14.1.2. Em caso de empate entre propostas, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o tipo societário.

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2.4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador, para fins de verificação de poderes de representação.

14.3. Habilitação Técnica

14.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado.

14.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) a descrição detalhada dos serviços executados;

b) os prazos de execução;

c) a avaliação de desempenho ou conformidade da execução contratual.

14.4. Habilitação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.



14.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.5.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Impedimentos para Participação

14.6.1. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com o Poder Público.

14.6.2. Não poderão participar empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução.

14.6.3. Fica vedada a participação de empresas que possuam sócios, diretores ou empregados com vínculo direto com a Administração contratante.

14.6.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

14.6.5. É proibida a participação de empresas reunidas em consórcio, salvo previsão expressa em sentido contrário no edital.

14.7. Disposições Complementares

14.7.1. Todos os documentos exigidos deverão estar válidos e legíveis, apresentados em original ou por cópia autenticada.

14.7.2. A falta ou irregularidade em qualquer documento de habilitação poderá implicar a inabilitação do licitante.

14.7.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sem alteração do conteúdo da proposta.

14.7.4. A verificação de falsidade documental ou de informações inverídicas implicará a inabilitação imediata do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato têm por objetivo assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma regular, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.1. Responsabilidades do Gestor do Contrato

15.1.1. Planejar e supervisionar todas as atividades relacionadas à execução contratual.

15.1.2. Coordenar ações necessárias para o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas.



15.1.3. Verificar o cumprimento das obrigações gerais da contratada, incluindo prazos e entregas.

15.1.4. Solicitar pagamentos após a validação dos relatórios e notas fiscais pelo Fiscal do Contrato.

15.1.5. Acompanhar o saldo contratual, garantindo que os pagamentos respeitem o orçamento aprovado.

15.1.6. Manter comunicação direta e contínua com a contratada para resolução de pendências administrativas.

15.1.7. Elaborar relatórios de gestão, apresentando o andamento do contrato e eventuais ocorrências.

15.2. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

15.2.1. Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, verificando qualidade e conformidade.

15.2.2. Validar os relatórios e produtos entregues pela contratada, solicitando correções quando necessário.

15.2.3. Registrar ocorrências, falhas e medidas corretivas adotadas durante a execução contratual.

15.2.4. Garantir que a contratada cumpra as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

15.2.5. Notificar a contratada sobre irregularidades ou descumprimentos e acompanhar a sua correção.

15.2.6. Emitir parecer técnico sobre o recebimento e aceitação dos serviços prestados.

15.2.7. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, especialmente em contratos contínuos.

15.3. Atribuições Complementares

15.3.1. O Gestor e o Fiscal deverão atuar de forma integrada e colaborativa, garantindo a execução eficiente e regular do contrato.

15.3.2. Caberá ao Gestor adotar providências administrativas com base nas constatações técnicas do Fiscal.

15.3.3. Todos os relatórios, pareceres e registros deverão ser arquivados no processo administrativo do contrato.

15.3.4. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à autoridade competente para análise e aplicação das medidas cabíveis.

15.4. Relação entre Gestor e Fiscal



15.4.1. Embora possuam funções distintas, o Gestor e o Fiscal do Contrato devem atuar de forma conjunta e harmônica.

15.4.2. O Gestor é responsável pela coordenação administrativa e financeira.

15.4.3. O Fiscal atua no acompanhamento técnico e operacional.

15.4.4. Essa integração assegura transparência, eficiência e controle efetivo da execução contratual.

16. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados por Portaria específica da Presidência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os referidos agentes públicos atuarão conforme as atribuições previstas na referida Lei e nas normas internas da Câmara, observando a responsabilidade solidária entre gestão e fiscalização quanto ao acompanhamento da execução contratual.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores a serem formalmente designados por Portaria específica da Presidência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os referidos agentes públicos atuarão conforme as atribuições previstas na referida Lei e nas normas internas da Câmara, observando a responsabilidade solidária entre gestão e fiscalização quanto ao acompanhamento da execução contratual.

17-GARANTIA E FORNECIMENTO

A contratada deverá garantir a execução contínua e eficiente dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A garantia abrangerá:

17.1. Licenciamento de Software:

- a) Funcionamento ininterrupto do sistema, salvo manutenções preventivas previamente comunicadas;
- b) Correção de falhas e disponibilização de atualizações sem custo adicional;
- c) Suporte técnico contínuo durante o horário comercial;
- d) Atendimento remoto ou presencial para solução de falhas críticas.

2.2. Publicação de Atos Oficiais:

- a) Cumprimento dos prazos legais e contratuais de publicação;



- b) Verificação da conformidade dos atos divulgados;
- c) Entrega de comprovantes digitais ou físicos das publicações realizadas;
- d) Correção de eventuais erros de publicação sem ônus para a Administração.

17.2. Fornecimento dos Serviços

O fornecimento e a operacionalização dos serviços deverão obedecer aos seguintes prazos e condições:

1.1. Prazos:

- a) A disponibilização do software deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) As publicações em jornal de grande circulação deverão ser realizadas conforme os prazos legais e as solicitações da Administração.

1.2. Entrega e Implementação:

- a) O software deverá ser entregue pronto para uso, com treinamento básico aos servidores designados;
- b) As publicações deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentação formal;
- c) Todo o processo deverá garantir rastreabilidade e transparência administrativa.

1.3. Suporte e Manutenção:

- a) O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual;
- b) A manutenção corretiva e evolutiva do software será prestada sem custos adicionais;
- c) A contratada deverá manter canais de atendimento acessíveis e eficientes para comunicação com o órgão contratante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Iramaia

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 - Modernização Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2001 - Gestão da Câmara Municipal



Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

18. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar o processo de contratação, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e os critérios de qualidade estabelecidos neste documento, garantindo a efetividade da contratação e o atendimento integral às normas legais e administrativas aplicáveis.

As responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato foram devidamente definidas, visando assegurar o acompanhamento contínuo e eficiente da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos operacionais.

Com base neste Termo de Referência, busca-se alcançar os resultados propostos, promovendo o fortalecimento da transparência institucional, o aperfeiçoamento da gestão pública e a modernização administrativa da Câmara Municipal de Iramaia.

Iramaia/BA – Ba, 29 de outubro de 2025

CLEUSIANE DA SILVA LAPA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 002/2025



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Iramaia-Ba

CNPJ nº

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ (MF) nº:	Optante pelo Simples (Sim/Não):	
Inscrição Estadual nº:	Inscrição Municipal nº:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Email:	
Telefone:		
Responsável pela empresa:		Cargo:
CPF:	RG:	Telefone:
Dados Bancários	Banco:	Agência:
Conta Corrente:		

2. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade através do Diário Oficial, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/21, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de Desenvolvimento, Implantação/Manutenção



do Portal WEB (site do Legislativo), com intergação ao PNCP E PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Lote 1 – Diário Oficial, transparência institucional					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade através do Diário Oficial, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/21, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de Desenvolvimento, Implantação/Manutenção do Portal WEB (site do Legislativo), com intergação ao PNCP	Mês	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 2 - Publicações dos atos oficiais em jornais					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Item	Publicações dos atos oficiais em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Centímetro x Coluna	80		
VALOR TOTAL DO LOTE					



3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, <dia>, de <mês> de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome do Representante da Empresa

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Por extenso ou assinatura digital



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE IRAMAIA -
BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAMAIA, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.651.831/0001-75, situada na Rua Américo Guimarães, nº 78, Centro, Iramaia, Estado da Bahia, CEP: 46.770-000, representada por seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***.893.***-14, residente e domiciliado neste Município, doravante designada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000/2025, dispensa nº 000/2025, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em observância às disposições do artigo 75 II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para Licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade através do Diário Oficial, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/21, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de Desenvolvimento, Implantação/Manutenção do Portal WEB (site do Legislativo), com intergação ao PNCP E PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº XX/2025, em especial, o Termo de Referência (Anexo II) deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Poderá o contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo devidamente formalizado, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado o interesse público, a vantagem para a Administração e a manutenção das condições originais de execução, especialmente nos casos de serviços de natureza contínua.

As prorrogações observarão os limites legais e deverão estar devidamente justificadas no processo administrativo, com manifestação técnica e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Do Modelo de Execução Contratual

4.1.1. O regime de execução dos serviços contratados observará os princípios da eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega adequada dos serviços dentro dos prazos e requisitos estipulados neste contrato e no Termo de Referência.

4.1.2. A contratação será executada sob a modalidade de prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 107, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento efetuado de acordo com a execução efetiva dos serviços e mediante comprovação das entregas.

4.1.3. A execução dos serviços compreenderá:

I – Licenciamento de Software: ocorrerá de forma mensal e contínua, com disponibilização permanente da plataforma digital destinada à publicação de atos oficiais no Diário Oficial próprio e à integração com o Portal da Transparência, conforme as especificações técnicas do contrato;

II – Publicação de Atos Oficiais: ocorrerá de forma periódica e sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal e comprovação documental da publicação realizada, observando os prazos legais e contratuais aplicáveis.



4.1.4. A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução técnica e administrativa, atestará as entregas e certificará o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A liberação dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos serviços contratados estará condicionada ao cumprimento integral das exigências contratuais, observando-se os princípios da eficiência, transparência e economicidade, conforme disposto nos artigos 141, 145 e 147 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal compatível com os valores estabelecidos no contrato, em conformidade com os serviços efetivamente prestados no período de referência.

6.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à CONTRATANTE acompanhada do respectivo relatório técnico mensal, que comprove a execução dos serviços para fins de conferência e validação.

6.4. Os pagamentos estarão condicionados à execução regular e tempestiva das atividades previstas no Termo de Referência e neste contrato, sendo obrigatória a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, incluindo os serviços de suporte, manutenção e atualização do software e das publicações oficiais.

6.5. Após a análise e validação do relatório técnico e da nota fiscal, a CONTRATANTE procederá à liberação do pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade orçamentária e financeira.



6.6. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

- I – Entrega e operacionalização integral dos serviços contratados;
- II – Apresentação dos comprovantes de publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação;
- III – Envio dos relatórios de utilização e funcionamento adequado do software;
- IV – Comprovação da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção contínua.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento, sem que isso gere direito a indenização, até que sejam sanadas eventuais pendências contratuais ou documentais verificadas na fase de conferência.

6.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a cessão de crédito sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.9. A apresentação de documentos fiscais ou relatórios com incorreções implicará devolução à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

6.10. O pagamento não desobriga a CONTRATADA de responder por eventuais irregularidades verificadas posteriormente, podendo a Administração exigir a devolução de valores pagos indevidamente, acrescidos de correção monetária e demais encargos legais.

6.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na fase de habilitação, condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado em XX/XX/XXXX.

7.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados automaticamente pela CONTRATANTE,



mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a data-base fixada no item anterior.

7.3. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações contratuais iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não gerando efeitos retroativos sobre parcelas já executadas ou faturadas.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.5. Caso o índice de reajustamento previsto nesta cláusula venha a ser extinto ou inviabilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente à época da apuração.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes firmarão termo aditivo específico, elegendo novo índice oficial que reflita a variação de preços do período.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme o disposto no artigo 136, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. Obrigações da Contratante

8.1.1. Fornecer todas as informações detalhadas e atualizadas necessárias à execução dos serviços contratados.

8.1.2. Assegurar que o ambiente de tecnologia e infraestrutura da Câmara Municipal esteja disponível para integração com os sistemas contratados.

8.1.3. Acompanhar e validar periodicamente a execução dos serviços, por meio dos agentes designados como gestor e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições, prazos e comprovações de execução estabelecidos no contrato.

8.1.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer necessidade de ajuste, correção ou alteração nos serviços contratados, com a devida antecedência.

8.1.6. Disponibilizar os conteúdos e documentos institucionais necessários para as publicações oficiais e atualização do Portal da Transparência.



8.2. Obrigações da Contratada

8.2.1. Desenvolver, disponibilizar e manter o software de licenciamento e o portal institucional de forma compatível com as necessidades da contratante, garantindo estabilidade, segurança e acessibilidade.

8.2.2. Assegurar a publicação dos atos oficiais dentro dos prazos estipulados e conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

8.2.3. Implementar mecanismos de suporte técnico eficiente, com atendimento contínuo durante o horário comercial e prazos máximos para resolução de incidentes conforme contrato.

8.2.4. Fornecer relatórios periódicos detalhados sobre os serviços prestados, incluindo logs de acesso, desempenho do sistema e registros de publicações realizadas.

8.2.5. A contratada compromete-se a observar integralmente os princípios e fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo absoluto sobre informações pessoais e institucionais acessadas durante a execução do contrato, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

8.2.6. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços contratados, com plano de contingência para casos de falhas ou indisponibilidade do sistema.

8.2.7. Manter-se regular quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas em lei.

8.2.8. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais, observando os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, o prejuízo causado e o histórico da execução contratual:



a) Advertência (art. 156, I): aplicada em infrações leves ou falhas pontuais sem impacto relevante no contrato;

b) Multa (art. 156, II):

b.1 Moratória: por atrasos injustificados, até o limite de 10% do valor contratual;

b.2 compensatória: por inexecução total ou parcial, de 5% a 20% do valor contratual, conforme o dano;

c) Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, III): até 3 (três) anos, em casos de reincidência, descumprimento grave ou má-fé;

d) Declaração de Inidoneidade (art. 156, IV e art. 158): em infrações gravíssimas, com dolo, fraude, conluio ou prejuízo relevante à Administração.

10.2. Procedimento para Aplicação

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com as seguintes etapas:

I – notificação prévia à contratada para defesa em 5 (cinco) dias úteis;

II – análise da defesa e emissão de parecer técnico;

III – decisão fundamentada da autoridade competente;

IV – registro da penalidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros oficiais (ex.: SICAF).

10.3. Graduação e Cumulatividade

As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicadas cumulativamente (advertência, multa e impedimento), desde que respeitada a proporcionalidade e os danos causados à Administração.

10.4. Exemplos de Aplicação

Situação	Penalidade
Atrasos leves ou falhas pontuais	Advertência
Reincidência em atrasos	Multa moratória
Inexecução parcial do objeto	Multa compensatória e impedimento de licitar
Qualidade insatisfatória dos serviços	Multa e obrigação de correção
Conduta dolosa ou de má-fé	Impedimento ou declaração de inidoneidade
Abandono do contrato	Rescisão unilateral, multa e inidoneidade

10.5. Disposições Finais



A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar danos causados à Administração.

Infrações graves poderão resultar em rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

As penalidades serão registradas em sistemas oficiais (PNCP e SICAF), assegurando publicidade e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, independentemente de termo de rescisão.

Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

O contrato extinguir-se-á quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido, independentemente de termo de rescisão formal.

A extinção contratual observará o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

11.1. Extinção por Cumprimento Integral

Considera-se extinto o contrato quando o objeto for integralmente executado e aceito pela Administração, com a quitação final das obrigações contratuais e financeiras de ambas as partes.

11.2. Extinção por Acordo entre as Partes

O contrato poderá ser extinto por mútuo acordo, desde que haja conveniência para a Administração e seja formalizado termo próprio, com definição das obrigações remanescentes e liquidação das pendências.

11.3. Extinção Unilateral pela Administração

A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, mediante ato formal e motivado, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:



- a) houver inexecução total ou parcial do contrato;
- b) a contratada incorrer em faltas graves ou reiteradas;
- c) ocorrer atraso injustificado na execução;
- d) houver decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- e) o interesse público assim o exigir.

11.4. Extinção por Anulação

O contrato poderá ser anulado quando constatado vício insanável de legalidade, sem direito a indenização, ressalvado o ressarcimento pelas prestações efetivamente executadas, conforme o art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Extinção por Rescisão Amigável

Será admitida a rescisão amigável, a pedido da contratada, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, com avaliação prévia dos impactos administrativos, financeiros e operacionais.

11.6. Efeitos da Extinção

A extinção do contrato não exime as partes de responsabilidades por eventuais danos, irregularidades ou infrações cometidas durante sua vigência, nem afasta a aplicação de penalidades cabíveis.

Nos casos de rescisão unilateral, a Administração poderá, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter créditos da contratada para compensar prejuízos sofridos e aplicar sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Iramaia

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa



Programa: 0001 - Modernização Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2001 - Gestão da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações deste contrato obedecerão ao disposto nos arts. 124, 125 e 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo sempre formalizadas e devidamente justificadas no processo administrativo.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como: adequação técnica do objeto, modificação do valor contratual dentro dos limites legais, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ou outras situações devidamente motivadas.

13.3. A Administração poderá, de forma unilateral, modificar o contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitados os seguintes limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

I – até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões;

II – até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, exclusivamente nos casos de reforma de edifício ou equipamento.

13.4. É vedada a compensação entre acréscimos e supressões que ultrapasse os limites legais fixados, devendo ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5. As alterações que não modifiquem o conteúdo do contrato, como reajuste de preços previsto, atualização de dados cadastrais, substituição de gestor ou fiscal, poderão ser registradas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Todas as alterações, sejam por termo aditivo ou apostila, deverão ser devidamente registradas, publicadas e arquivadas no processo administrativo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.



CÂMARA MUNICIPAL
IRAMAIA
RESPEITO E CIDADANIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iramaia – Bahia, XX de xxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAMAIA

ELZO BASTOS DE OLIVEIRA

Presidente



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF: DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [CARGO/FUNÇÃO], inscrito no CPF nº [NÚMERO], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento de Dispensa de Licitação, que:

1. Cumprimento das Normas Trabalhistas

Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos

Até a presente data, não há fatos impeditivos para minha habilitação/dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

3. Elaboração Independente da Proposta

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



4. Ausência de Vínculo com a Administração

Não há, em minha empresa, servidor e/ou dirigente na Casa Legislativa de Iramaia.

5. Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

Que para os fins dispostos nos § 2º e 3º, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos ciência de todas as informações e das condições gerais dos bens imóveis descritos no Termo de Referência, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato. DECLARAMOS, ademais, que nos foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins.

6. Indicação Formal de Responsáveis Técnicos

INDICAMOS, para fins de contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de engenharia, decorrente da Dispensa de Licitação nº_____, o(a)(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços: Indicar nome e registro profissional, e caso cabível, parcela da contratação que assumirá a respectiva responsabilidade técnica.

Local, <dia>, de <mês> de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(POR EXTENSO OU ASSINATURA DIGITAL)